



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria de Estado da Cultura



Handwritten signature and initials

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA VISITA AOS ESPAÇOS DO MUSEU E PARTICIPAÇÃO EM ACTIVIDADES DE SERVIÇO EDUCATIVO ENTRE O MUSEU DO ABADE DE BAÇAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ABADE DE BAÇAL - BRAGANÇA

1 - JUSTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO

Considerando que:

O Museu do Abade de Baçal, também designado pela sigla MAB, foi criado pelo Decreto-Lei n.º 2119, publicado em 4 de Dezembro de 1915, inserto no “Diário do Governo” n.º 248, rectificado no n.º 256, com a designação de Museu Regional de Obras de Arte, Peças Arqueológicas e Numismáticas de Bragança. Em 1935, em homenagem nacional ao seu patrono, Francisco Manuel Alves – Abade de Baçal – assume a denominação de Museu do Abade de Baçal. Localiza-se na Zona histórica da cidade, na Rua Abílio Beça, nº 27, em Bragança. Este Museu, integrado no Instituto dos Museus e da Conservação, IP e na Rede Portuguesa de Museus, tem como fins a conservação, o estudo e divulgação das muitas peças incontornáveis do património regional e nacional que, no seu conjunto, refazem, com a força dos objectos reais, os tempos da História;

A preservação, a valorização, a promoção e o enriquecimento da herança cultural portuguesa, enquanto fundante expressão de cidadania, constituem veículo imprescindível e fortalecedor das raízes identitárias e congregadoras das comunidades, bem como da sua transmissão às gerações futuras, conforme resulta do preconizado na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e de valorização do património cultural;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria de Estado da Cultura

imc
INSTITUTO
DOS MUSEUS
E DA CONSERVAÇÃO

MUSEU
DO ABADE
DE BAÇAL

Nos termos do Art.º 6 do Regulamento Interno do MAB, são objectivos deste Museu:

- a) Estudar, salvaguardar e divulgar as colecções que constituem o seu acervo;
- b) Diversificar os públicos do museu;
- c) Estabelecer parcerias com outras instituições, através do IPM, tendo em vista apoiar e colaborar na salvaguarda, estudo e divulgação do património cultural móvel, pertencente a particulares, à Igreja ou a outras instituições, principalmente da região.
- d) Apoiar, dentro das suas possibilidades, a criação, organização e consolidação de museus públicos ou privados que se encontrem na sua área de influência, ajudando a difundir as boas práticas inerentes a uma museologia actual e actuante.
- e) Estabelecer parcerias com outras instituições, tendo em vista o estudo, a divulgação e a fruição do património cultural móvel, regional ou nacional.

É competência dos Serviços Educativos do MAB, tal como referido no Art.º 8, alínea c), a estruturação e acompanhamento das diferentes actividades organizadas pelo museu e que exigem o contacto pessoal com os diferentes públicos que visitam a instituição, bem como a produção de conteúdos e de materiais didácticos, necessários a uma mais eficaz e produtiva divulgação e animação das colecções do museu e a organização de oficinas.

2 – PARTES:

PRIMEIRO OUTORGANTE – Museu do Abade de Baçal, pessoa colectiva de direito e utilidade pública, criada pelo Decreto-lei em 13 de Novembro de 1915, contribuinte n.º 600 018 121, com sede na Rua Abílio Beça, n.º 27, 5300-011 Bragança, representada neste acto pela Dra. Ana Maria Afonso, com poderes para o acto.

E



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria de Estado da Cultura



SEGUNDO OUTORGANTE – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ABADE DE BAÇAL com o número de identificação fiscal, 600084264 morada Avenida General Humberto Delgado 5300-167 Bragança, representada neste acto pelo (a), Directora Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires com poderes para o acto.

3 – CLAUSULADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O Museu do Abade de Baçal e o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal acordam estabelecer uma parceria tendo em vista a cooperação e o mútuo apoio no quadro da missão e das atribuições de cada uma das Entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Âmbito de aplicação)

O âmbito material deste Protocolo de Colaboração incide no apoio, na cooperação e no desenvolvimento de actividades que promovam a preservação, a valorização e a divulgação do património cultural, o acesso aos bens culturais e o exercício da cidadania, bem como a exploração dos conteúdos curriculares a partir das colecções do museu, ou de objectos previamente definidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Identificação das acções)

As principais acções a serem desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo de Colaboração materializam-se na realização das iniciativas calendarizadas em documento anexo.

CLÁUSULA QUARTA



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria de Estado da Cultura



MUSEU
DO ABADE
DE BAÇAL

(Direitos e obrigações do Museu do Abade de Baçal)

1. Acolhimento gratuito das turmas pertencentes ao Segundo Outorgante.
2. Organização de diversos tipos de visitas orientadas, especialmente dirigidas às escolas, preparadas em parceria com os professores e de acordo com a exploração dos conteúdos curriculares a partir das colecções do museu, ou de objectos previamente definidos.
 - a) Visitas gerais;
 - b) Visitas temáticas;
 - c) Visitas de descoberta;
 - d) Outras.
3. Organização de Oficinas Didácticas.
4. A realização das Visitas e Actividades Educativas decorre de terça a sexta-feira entre as 09h30 e as 17h30, em período escolar.

CLÁUSULA QUINTA

(Direitos e obrigações do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal)

1. Participação nas Actividades Educativas desenvolvidas pelo Primeiro Outorgante.
2. A marcação da visita deverá ser efectuada e comunicada com três dias de antecedência, por e-mail ou fax, e está sujeita a confirmação posterior.
3. No caso de desistência da visita, esta deverá ser comunicada com um dia de antecedência.
4. A chegada do grupo deve realizar-se com 10 minutos de antecedência, para facilitar a recepção e o cumprimento do horário.

CLÁUSULA SEXTA

(Prazo)



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria de Estudo da Cultura

imc
INSTITUTO
DOS MUSEUS
E DA CONSERVAÇÃO

**MUSEU
DO ABADE
DE BAÇAL**

O presente Protocolo de Colaboração vigora até ao fim do ano lectivo 2011/2012 e produz efeitos desde a data da sua assinatura, sendo passível de renovação, automática, se o mesmo não for denunciado.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Rescisão)

As Partes Outorgantes podem rescindir o presente Protocolo de Colaboração a qualquer momento, por mútuo acordo, ou por iniciativa de uma das Entidades signatárias, se forem infringidos gravemente os compromissos e obrigações assumidos, mediante aviso, por escrito, e com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data de produção dos respectivos efeitos.

Informações e contacto para marcação e comunicação do programa de visita:

Museu do Abade de Baçal

Rua Abílio Beça, n.º 27

5300-011 Bragança

Telefone: +351 273 331 595

Fax: + 351 273 323 242

E-mail: mabadebacal@imc-ip.pt

Celebrado por mútuo acordo, no dia 4 de Outubro de 2011, em Bragança.

O 1º Outorgante

Alexandre Afonso

O 2º Outorgante

Maria Teresa Martins Rodrigues da Silva